



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Necessidade da Administração: EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Objeto do presente processo é o Credenciamento de empresas especializadas na área de saúde, para prestação de serviços de análises clínicas, com atendimento em estabelecimento próprio, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

O critério de seleção será o previsto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa possibilitar a prestação serviços de exames clínicos laboratoriais, através de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, de modo que a Prefeitura Municipal de Taquari-RS, possa atender de forma satisfatória e preliminar a demanda da população do Município, visto que possíveis doenças que possam se agravar com o tempo sejam diagnosticadas com antecedência.

Neste sentido se torna importante para fazer o diagnóstico preventivo, visando minimizar a saturação dos serviços públicos de saúde de média e alta complexidade.

Da mesma forma se torna imprescindível a contratação, visto que os contratos vigentes estão em fase de encerramento.

3. DOS SERVIÇOS E DO VALOR ESTABELECIDO

Os serviços objeto do presente processo correspondem aos exames laboratoriais, relacionados na tabela abaixo:

ITEM	EXAME	VALOR
1	A.C.T.H	R\$ 50,00
2	ACIDO FÓLICO	R\$ 35,00
3	ACIDO ÚRICO	R\$ 3,50





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TAQUARI
CULTURA E HISTÓRIA
1911

4	ÁCIDO VALPROICO	R\$ 35,00
5	ALBUMINA	R\$ 4,00
6	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 35,00
7	AMILASE	R\$ 3,50
8	ANDROSTEDIONA	R\$ 40,00
9	ANTI HCV	R\$ 38,00
10	ANTI HVA IGG	R\$ 33,00
11	ANTI HVA IGM	R\$ 33,00
12	ANTI MICROSSOMAL - TPO	R\$ 35,00
13	ANTIBIOGRAMA SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 12,00
14	ANTIBIOGRAMA URINA	R\$ 12,00
15	ANTIESTREPTOLISINA "O" (ASLO)	R\$ 10,00
16	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - P.S.A	R\$ 33,00
17	BACTERIOLÓGICO GINECOLÓGICO	R\$ 13,00
18	BACTERIOSCÓPICO	R\$ 13,00
19	BILIRRUBINAS	R\$ 4,00
20	BK ESCARRO	R\$ 12,00
21	C.E.A	R\$ 35,00
22	CÁLCIO	R\$ 3,50
23	CARBAMAZEPINA	R\$ 30,00
24	CHLAMIDIA IGG	R\$ 35,00
25	CHLAMIDIA IGM	R\$ 35,00
26	CITOLÓGIO DIFER	R\$ 15,00
27	CITOMEGALOVIRUS IGG -	R\$ 23,00
28	CITOMEGALOVIRUS IGM -	R\$ 23,00
29	CLORO NO SANGUE	R\$ 12,00
30	COAGULOGRAMA	R\$ 18,00
31	COLESTEROL HDL	R\$ 8,00
32	COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,50
33	COMPLEMENTO C-3	R\$ 30,00
34	COMPLEMENTO C-4	R\$ 30,00
35	COOMBS DIRETO	R\$ 12,00
36	COOMBS INDIRETO	R\$ 12,00
37	COPROCULTURA	R\$ 13,00
38	CORTISOL	R\$ 25,00
39	CORTISOL	R\$ 35,00
40	CPK E CPK MB	R\$ 25,00
41	CREATININA	R\$ 3,50
42	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 17,00
43	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 17,00
44	CULTURA NASAL	R\$ 17,00
45	CURVA GLICÊMICA 75 GRAMAS	R\$ 20,00
46	DIGOXINA	R\$ 30,00
47	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS - PROTEINOGRAMA	R\$ 35,00
48	ESPERMOCITOGRAMA	R\$ 23,00
49	ESTRADIOL	R\$ 23,00
50	EXAME QUALITATIVO DE URINA	R\$ 7,00
51	FAN	R\$ 25,00
52	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX R)	R\$ 12,00
53	FATOR RH	R\$ 7,00



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro - Taquari - RS - CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 - Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



54	FERRITINA	R\$ 28,00
55	FERRO	R\$ 17,00
56	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 6,00
57	FÓSFORO	R\$ 12,00
58	FTA ABS – IGG	R\$ 40,00
59	FTA ABS – IGM	R\$ 40,00
60	GAMA GT	R\$ 7,00
61	GLICOSE	R\$ 3,50
62	GRUPO SANGUINEO	R\$ 7,00
63	H.C.G	R\$ 18,00
64	HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	R\$ 33,00
65	HEMATÓCRITO	R\$ 6,00
66	HEMOGLOBINA	R\$ 6,00
67	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 23,00
68	HEMOGRAMA	R\$ 9,00
69	HERPES IGG	R\$ 35,00
70	HERPES IGM	R\$ 35,00
71	HIV	R\$ 28,00
72	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE – F.S.H	R\$ 20,00
73	HORMÔNIO LUTEINIZANTE – L.H	R\$ 20,00
74	HORMONIOS SEXUAIS – SHBG	R\$ 50,00
75	I.G.E.	R\$ 25,00
76	I.G.E. ESPECIFICAS	R\$ 30,00
77	IMUNOFLUORESCÊNCIA PARA LUES (VDRL)	R\$ 10,00
78	IMUNOGLOBULINA I.G.A.	R\$ 30,00
79	IMUNOGLOBULINA I.G.G.	R\$ 30,00
80	IMUNOGLOBULINA I.G.M.	R\$ 30,00
81	INSULINA	R\$ 30,00
82	L.D.H. DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 20,00
83	LACTOSE	R\$ 40,00
84	LIPASE	R\$ 15,00
85	LÍTIO	R\$ 13,00
86	MAGNESIO	R\$ 3,50
87	MANTOUX	R\$ 14,00
88	MICROALBUMINÚRIA NA URINA: AMOSTRA – 12HS – 24HS	R\$ 30,00
89	MONOTESTE	R\$ 9,00
90	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 11,00
91	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 5,00
92	PARATORMONIO – P.T.H.	R\$ 35,00
93	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 5,00
94	PESQUISA EOSINÓFILOS	R\$ 10,00
95	PESQUISA SANGUE OCULTO	R\$ 10,00
96	PLAQUETAS	R\$ 4,00
97	POTASSIO	R\$ 3,50
98	PROLACTINA	R\$ 23,00
99	PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 12,00
100	PROTEINÚRIA NA URINA: AMOSTRA – 12HS – 24HS	R\$ 20,00
101	RETICULÓCITOS	R\$ 6,00
102	RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 6,00
103	RUBÉOLA IGG	R\$ 29,00





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



104	RUBÉOLA IGM	R\$ 29,00
105	S DHEA	R\$ 30,00
106	SÓDIO	R\$ 3,50
107	T.S.H.	R\$ 17,00
108	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 6,00
109	TEMPO DE PROTOMBINA	R\$ 6,00
110	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 6,00
111	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA KTTT	R\$ 6,00
112	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 30,00
113	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 30,00
114	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 23,00
115	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 23,00
116	TRANSAMINASE TGO	R\$ 5,00
117	TRANSAMINASE TGP	R\$ 5,00
118	TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,00
119	TROPONINA I	R\$ 30,00
120	T4 LIVRE	R\$ 17,00
121	URÉIA	R\$ 3,50
122	UROCULTURA	R\$ 12,00
123	VDRL	R\$ 9,50
124	VITAMINA B12	R\$ 30,00
125	VSG	R\$ 6,00

Os valores constantes na tabela acima referem-se a fixação de preços pelos serviços laboratoriais, objeto do presente credenciamento, e somente poderão ser alterados pelo Executivo Municipal, após análise circunstanciada.

Vislumbra-se que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4531/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens”.

O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mensais.

A(s) Contratada(s) deverá(o) realizar os serviços elencados neste Termo de Referência, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município e da capacidade





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de atendimento do(s) estabelecimento(s) – atentando-se, entretanto, ao limite estabelecido por mês, que não poderá ultrapassar o valor máximo estimado para a contratação, valor este considerado para a totalidade dos credenciados.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 13 – Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;

Proj. Ativ. 2036 – Manutenção dos Serviços da Saúde;

Rubrica: 3.3.9.0.39.50.00.00 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Recurso: 40 - ASPS

Dotação reduzida: 413 – Manutenção dos Serviços de Saúde.

Proj. Ativ. 2172 – Atenção Primária;

Rubrica: 3.3.9.0.39.50.00.00 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

Recurso: 4500 – Atenção Básica.

Dotação reduzida: 15463 – Piso de Atenção Básica Variável.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

A(s) Credenciada/Contratada(s) deverá(ão) realizar os serviços, objeto do presente credenciamento, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde do Município e de acordo com a capacidade de atendimento do(s) credenciado(s).

Os serviços deverão ser realizados no laboratório do(s) Credenciado(s)/Contratado(s), ficando os auxiliares, equipamentos e materiais necessários por conta do mesmo.

A estrutura do Consultório(s) Credenciado(s) somente será liberada após vistoria da Secretaria Municipal da Saúde;

A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá a lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizados os procedimentos pela Secretaria de Saúde do Município.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



No atendimento aos pacientes, o Credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumental devidamente esterilizado.

O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade do(s) Credenciado(s), devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, devidamente registrados junto à Anvisa, e atender aos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes;

O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo(s) credenciado(s), podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação do serviço, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

O(s) Credenciado(s) responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, devendo responsabilizar-se por ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, venham causar.

7. DAS VEDAÇÕES:

É vedado:

- a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) O credenciamento de profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente do Município;
- c) O credenciamento de profissional(is) que for(em) servidor(es) público, em exercício do cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

O Credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da Contratada/Credenciada:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº
1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- b) Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados neste edital e seus anexos, sendo vedada a terceirização ainda que de forma parcial;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas, tanto com empregados, quanto com terceiros, bem como responsabilizar-se pelos danos sejam esses dolosos ou culposos;
- f) Informar à Secretaria Municipal da Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;
- g) São de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado/contratado, a utilização de pessoal qualificado para execução dos serviços relacionados na Cláusula Segunda, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.
- h) A(s) empresa(s) Contratada(s) ficam proibidas de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo Contratante.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



i) Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

j) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

l) Manter-se, durante a vigência do credenciamento, em situação regular quanto às condições de habilitação, bem como informar qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, relacionadas às condições mínimas obrigatórias de credenciamento.

8.2 Constituem obrigações da Contratante/Credenciante:

- a) Convocar o Credenciado/Contratado para execução dos serviços;
- b) Permitir ao Credenciado/Contratado pleno acesso à todas as informações necessárias ao trabalho, prestando, sempre que solicitado, esclarecimentos necessários para garantir as boas condições para a execução do objeto;
- c) Comunicar por escrito ao Credenciado/Contratado, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, exigindo a adoção das medidas necessárias para sua correção;
- d) Determinar, através do fiscal anuente, todas as condições para a execução do presente processo, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado/Contratado, de acordo com o edital, seus anexos e os termos de sua proposta;
- e) Efetuar o pagamento ajustado ao Credenciado/Contratado, nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura emitida pelo Credenciado/Contratado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Poderão participar do CREDENCIAMENTO todas as pessoas jurídicas que atendam às condições do Edital, observada a necessária qualificação.

Os interessados em prestar os serviços ao Município de Taquari/RS deverão entregar os documentos indicados no item 10, no Setor de Licitações, situado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, no horário de expediente, ou seja, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

e) O impedimento de que trata a letra “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



f) Durante a vigência do instrumento contratual, é vedado ao contratado/credenciado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/credenciamento.

10. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

a) Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

d) Outros Documentos:

- Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual da Licitante ou comprovação de dispensa, quando for o caso.

- Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos);

- Declaração de que não possui servidor público do município Credenciante no quadro societário da empresa.

- Declaração de que tem plenas condições de prestar os serviços objeto de credenciamento, em estrito cumprimento as condições estabelecidas e com aceitação expressa do preço estipulado pelo Município.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A análise dos documentos apresentados pelas empresas interessadas, será procedida pela **Comissão de licitações** em sessão pública, nos termos a serem estabelecidos no edital.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, prorrogável, a critério da Administração Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá as regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao edital.

Serão contratados/credenciados todos os interessados que atenderem às condições de habilitação, nos termos deste edital, observado, na execução dos serviços, o limite mensal estabelecido pelo município;

A contratação será formalizada, com base no processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade superior;

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

O contrato de credenciamento poderá ser alterado unilateralmente, nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses previstas no Artigo 124, inciso I, dentro do limite legal, nos termos no artigo 125, da Lei 14.133/2021.

O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

No caso da contratação originária do presente certame, que é de prestação continuada, com possibilidade de renovações sucessivas, nos termos da Lei 14.133/2023, em caso de renovação, os valores contratados poderão, mediante requerimento da Contratada e autorização da Administração, mediante análise circunstanciada, ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Amplo – IPCA, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

15. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciamento será efetuado, mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Para a liberação do pagamento, o(s) CREDENCIADO(S) deverá(ao) apresentar a nota fiscal do serviço, acompanhada das “ordens de serviço” e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE.

A nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo de origem, número do contrato e o número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATURAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/202. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto do credenciamento serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/202.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A gestão do credenciamento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.

A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que designou o servidor Josué Rodrigues Pinheiro, nomeado pela Portaria nº 538/2025, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade dos credenciados/contratados por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelos credenciados/contratados, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação no chamamento implica em concordância tácita, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente de credenciamento, sem que caiba aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Taquari, 02 de setembro de 2025.

JOSUÉ R. PINHEIRO
Secretário Adjunto da
Saúde e Meio Ambiente
TAQUARI - RS

JOSUE RODRIGUES PINHEIRO
Fiscal Anuente

JOSE HARRY SARAIVA DIAS
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Jose Harry Saraiva Dias
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Taquari - RS

